LEI MUNICIPAL N.º 964, DE 07 DE MAIO DE 1.997

"Altera a Lei n.º 645, de 25 de abril de 1991 e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra, vinculado ao Departamento da Administração, passa a vigorar conforme a presente lei.

Parágrafo Único - O fundo criado por este artigo, utilizará a sigla FUNPREV, em termos oficiais.

Artigo 2º. - Constituem objetivos da Previdência:

I - assegurar o pagamento dos proventos de aposentadoria ao segurado;

II - beneficio de pensão por morte aos respectivos beneficiários;

III - assegurar aos filiados ou, quando for o caso, a seus beneficiários, o pagamento dos auxilios definidos nesta Lei;

IV - incumbir-se da prestação de serviços assistenciais, de natureza social e financeira, dentro de suas possibilidades orçamentárias;

Parágrafo Único - Os serviços assistenciais a serem criados pelo Conselho Curador terão regulamento e planos de custeio próprios.

Artigo 3º. - Mediante aprovação prévia do Conselho Curador, a Previdência poderá firmar contratos, acordos ou convênios com entidades públicas ou privadas, visando a melhor consecução de seus objetivos.

segue fls 02.

Artigo 4º. - São obrigatoriamente segurados os funcionários:

a) efetivos;
b) estáveis;
c) inativos;
d) pensionistas.

Parágrafo Único - A previdência poderá desistir da contribuição ...atória dos segurados se estes comprovarem sua filiação em outra instituição previdenciária.

Artigo 5º. - São dependentes dos segurados:

I - cônjuge;
II - a pessoa separada judicialmente ou divorciada, com percepção ...ensão alimenticia;
III - o companheiro (a) que comprove união estável como ...dade familiar;
IV - os filhos (as) ou enteados (as) até 21 (vinte e um) anos de ..., ou se invalido, enquanto durar a invalidez;
V - o pai ou a mãe inválidos;
VI - o pai ou mãe que comprovem não ter nenhuma renda;
VII - o menor que por determinação judicial se ache sob sua ...ta.

Parágrafo Único - São provas de vida em comum, o mesmo ...mício, existência de filhos em comum, ou qualquer outra que figure como elemento de convicção.

Artigo 6º. - A Previdência, periodicamente, poderá exigir dos ...ciários:

a) comprovação de estado civil;
b) laudo médico que confirme a permanência da invalidez.

segue fls 03.

Parágrafo Único - Não sendo cumprida as exigências no prazo estipulado, o pagamento do beneficio ficará imediatamente suspenso.

Artigo 7º. - Constituem patrimônio da Previdência:

I - as contribuições mensais da Prefeitura e Câmara Municipal;
II - as contribuições mensais dos segurados;
III - a receita e aplicação de seus bens;
IV - as dotações, doações, subvenções, as rendas, os auxílios, as contribuições e os incentivos de qualquer natureza, que venham a ser feitos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.

Artigo 8º. - Os recursos financeiros da Previdência serão aplicados conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador, observados os princípios de segurança, liquidez e rentabilidade.

Artigo 9º. - Os bens da Previdência são exclusivamente destinados ao atendimento de suas finalidades, sendo que sua aquisição, alienação ou oneração dependerá de prévia aprovação do Conselho Curador.

Artigo 10 - As doações à Previdência serão submetidos à aprovação do Conselho Curador.

Artigo 11 - A Previdência Municipal será administrada por um Conselho Curador, composto de funcionários estáveis, eleitos pelos segurados com mandato de 04 (quatro) anos, assim constituído:

a) 01 Presidente
b) 01 Vice - Presidente
c) 01 Tesoureiro
d) 01 Secretário

Artigo 12 - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Curador eleitos em outubro de 1995, até outubro de 1.999.

segue fls.04

Parágrafo Único - Na hipótese de vacância, haverá nova eleição, penas para o cargo vago.

Artigo 13 - Os benefícios assegurados pela Previdência Municipal cio de natureza previdenciária.

Artigo 14 - Os benefícios de natureza previdenciária compreendem:

I - Quanto ao segurado:
a) aposentadoria;
b) auxílio natalidade;
c) auxílio doença;
d) salário família.

Parágrafo Único - A concessão do benefício constante da letra será pago ao segurado à partir do 16º. dia de afastamento do trabalho.

II - Quanto aos dependentes:
a) pensão por morte;
b) auxílio funeral.

Artigo 15 - O segurado fará jus ao benefício de aposentadoria, obedecendo o que dispuser a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra.

Artigo 16 - O segurado aposentado em qualquer condição terá direito a percepção de salário família, nos mesmos moldes pagos ao funcionário da ativa.

Artigo 17 - Será concedido auxílio natalidade ao segurado, com valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país.

Artigo 18 - O benefício de pensão por morte corresponderá a totalidade da remuneração ou provento do segurado falecido.

Seque fls. 05

Artigo 19 - A pensão por morte distingue-se quanto a natureza, ...vitalícia e temporária:

Parágrafo Primeiro - A pensão vitalícia será devida ao cônjuge ou ...pendentes incapazes.

Parágrafo Segundo: A pensão temporária será devida aos ...pendentes enquanto menores.

Parágrafo Terceiro - A pensão vitalícia é constituída de cotas ou ...s permanentes que somente se extinguem ou se revertem com a morte de seus beneficiários.

Parágrafo Quarto - A pensão temporária é constituída de cota ou ...s que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação da invalidez ou maioridade do ...eficiário.

Artigo 20 - A pensão será concedida integralmente ao titular de ...são vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo habilitação de mais de um titular à ...são vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo habilitação às pensões vitalícias e ...porárias, metade do valor caberá ao(s) titular(es) da pensão vitalícia e a outra metade rateada em ...es iguais entre os titulares da pensão temporária.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo habilitação somente à pensão ...porária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais entre os que se habilitarem.

Artigo 21 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, e o ...to a mesma prescreverá em 05 (cinco) anos.

Parágrafo 1º - Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou ...itação tardia que implique em exclusão de beneficiário ou redução de pensão, só produzirá efeitos a ...r da data em que foi oferecida.

Segue fls. 06

Parágrafo 2º - A pensão de que trata este artigo, será devida, a ntar do respectivo pedido.

Artigo 22 - será concedida pensão provisória por morte presumida segurado, declarada a ausência pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo Único - A pensão provisória será transformada em tícia ou temporária conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvando o ntual reaparecimento do segurado, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Artigo 23 - Não faz jus a pensão o beneficiário condenado pela nica de crime doloso do qual tenha resultado a morte do segurado.

Artigo 24 - A pensão se extinguirá nos seguintes casos:

I - para viuvos que vierem a contrair novas núpcias, caso em que nsão será transferida para os filhos se houver, na forma desta lei;

II - para os separados e ou divorciados que passarem a viver em ncubinato ou se casarem novamente;

III - para os filhos dependentes que vierem a se casar ou passarem conviver em concubinato.

Artigo 25 - O cônjuge ou na falta deste, a pessoa que provar ter to despesa em virtude de falecimento do segurado, será concedido auxílio funeral correspondente a m mês de vencimento ou provento do segurado.

Artigo 26 - Aos segurados ou beneficiários será concedido 13º. lário, de valor igual aos proventos devidos no mês de pagamento.

Parágrafo Único - O 13º. salário corresponderá a 1/12 avos por s de efetiva percepção dos proventos junto a Previdência, considerando a fração igual ou superior a (quinze) dias como mês integral.

Segue fls. 07

...º da Lei Municipal nº 964, de 07 de maio de 1.997.

Artigo 27 - Os benefícios de prestação continuada como o 13º. ...ário serão pagos pela Previdência aos segurados ou beneficiários nos mesmos dias dos pagamento do ...essoal da ativa.

Parágrafo Único - Caso o pagamento do pessoal da ativa se atrase, ...ta obriga a Previdência a acompanhar tal atraso.

Artigo 28 - Os benefícios de natureza assistencial abrangerão as ...as de saúde e seguros, bem como a assistência financeira aos segurados.

Parágrafo Único - Os benefícios deste artigo serão regulamentados ...ravés de lei especifica juntamente com o Executivo, com prévia aprovação do Conselho Curador.

Artigo 29 - Os reembolsos de que trata o artigo 6º da Lei 949/97, ...portados pelo Tesouro Municipal, e devidos a partir do requerimento de interessados, ficando a ...azenda Pública, autorizada a restitui-los em até 5 parcelas, pelo seu valor original.

Artigo 30 - As contribuições mensais, serão repassadas à ...revidência Municipal até o 10º dia útil após o pagamento das remunerações salariais dos segurados.

Parágrafo Único - As contribuições devidas e não pagas no prazo ...vido serão acrescidas de juros legais e atualizados monetariamente de acordo com índices oficiais.

Artigo 31 - A Prefeitura e Câmara Municipal, obrigam-se a ...passar à Previdência as contribuições devidas e não pagas parceladamente, devidamente atualizadas ...r índices oficiais, após aprovação do conselho.

Parágrafo único - Apurado os importes devidos após ...mpensações legais, até dezembro de 1996, este poderão ser objeto de acordo, para liquidação em até ...meses, acrescidos de juros legais e previsão de atualização monetária, entre o Executivo Municipal e ...residente do Conselho Curador da Previdência.

Artigo 32 - O segurado, quando no exercício de mandato eletivo, ...erá contribuir durante seu afastamento, como se no exercício do cargo estivesse.

Artigo 33 - É vedado o ingresso na Previdência, na condição de ...urados o Prefeito Municipal e Vereadores, salvo se forem funcionários.

Segue fls. 08.

Artigo 34 - No caso da Previdência Municipal não conseguir gerir os próprios recursos financeiros caberá a Prefeitura o repasse de subvenções para que a situação financeira restabeleça-se, desde que comprovado que o fato não tenha ocorrido por incapacidade de gerenciamento de seus conselheiros.

Artigo 35 - Os membros do Conselho Curador receberão representação, de até R$ 60,00 por membro, que efetivamente participar das reuniões, limitado a 4 (quatro) reuniões ao mês, conforme definir as normas do Conselho Curador.

Parágrafo Único - Os valores da Representação, onerarão a Previdência Municipal.

Artigo 36 - Fica o FUNPREV, autorizado a promover contrato de mútuo com seus segurados, mediante normas e garantias definidas em Decreto do Executivo, onde será determinada a taxa de juros, taxas financeiras e atualização monetária.

Parágrafo Único - As normas, limites, regras especiais e contratuais, para garantia dos interesses do FUNPREV, serão fixadas por Resolução do Conselho Curador e Publicadas pela imprensa Oficial.

Artigo 37 - Compete ao Conselho Curador, na forma de seu regimento, assinar convênios e assumir encargos decorrentes de Assistência Médica aos segurados, individualmente ou em parceria com outros Órgãos da Administração.

Artigo 38 - Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREV, que reger-se-á por normas fixadas em Decreto do Executivo.

Artigo 39 - O Conselho Fiscal, será composto de 3 funcionários do quadro permanente, com efetivos conhecimento contábeis, e indicados em lista tríplice, para escolha do Prefeito Municipal, que os nomeará por ato do Executivo.

Segue fls. 09.

... 9º da Lei Municipal nº 964, de 07 de maio de 1.997.

Artigo 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ...ogadas as disposições em contrário constantes da Lei Municipal n.º 645, de 25 de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de maio de 1.997
...º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal

Onei de Figueiredo
Secretário Jurídico e Financeiro

...blicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

...ei nº 017.04.97 = PM
...anógrafo nº 020.04.97 = CM
...ocesso nº 608/97 = PM